



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

MEMORANDO Nº 13/2022 - DT

Porto Alegre, 14 de março de 2022.

DE: Sérgio A. R. González

PARA: Diretor de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros

O Contrato de Concessão SELT nº 20/2022, relativo ao trecho de 204,51 Km da RSC 287 entre os municípios de Tabai e Santa Maria, teve a sua assinatura publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de ano passado pela Secretaria Estadual de Logística e Transportes, Rota de Santa Maria S/A e AGERGS (anuente). Por sua vez, a assunção do serviço veio a ocorrer em 31 de agosto, após a publicação do Termo de Arrolamento de Bens no dia anterior. O primeiro reajuste tarifário foi deliberado por esta Agência em 24 de agosto, mediante a Resolução Decisória nº 63/2021, cujo efeito transmitiu-se na data de assunção do serviço pela Concessionária. **Em sua Subcláusula 16.3.2, o Contrato de Concessão estabelece que a data base para os reajustes tarifários posteriores ao primeiro serão realizados sempre no mesmo dia e mês daquele original. Portanto, está prevista a realização da primeira revisão tarifária ordinária no próximo dia 31 de agosto.** Diferentemente do evento anterior, **este reposicionamento tarifário está caracterizado como revisional pelo fato de incorporar elementos adicionais de cálculo, ou seja, ademais da variação acumulada do IPCA/IBGE no intervalo temporal de doze meses, deverão ser considerados o Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) e os fatores de Acréscimo (A), de Desconto (D) e o Estoque de Melhorias (E), segundo determinam as Subcláusulas 16.3.3 e 16.4.1.** Para tanto, torna-se necessário o envio de informações e dados referentes ao atendimento dos parâmetros de qualidade do serviço definidos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) pela atividade de fiscalização prestada pela Diretoria de Qualidade, **para que esta Diretoria possa proceder o método de apuração da tarifa de pedágio relativo a este evento revisional.**

Dessa maneira, ao mesmo tempo em que lhe damos conhecimento acerca da abertura deste expediente e os novos requisitos para o cumprimento da tarefa em questão, solicitamos que este processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para os devidos fins.

Atenciosamente,

Em 14 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Alexandre Ramos González, Técnico Superior**, em 14/03/2022, às 16:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0335850** e o código CRC **5D5265B4**.